

O Diretor-Presidente da UNIMED-SJC torna pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de **252 vagas de médicos cooperados da UNIMED-SJC**, para atuação na área de abrangência da Cooperativa: São José dos Campos, Jacareí, São Sebastião, Caraguatatuba, Paraibuna, Ilha Bela, Ubatuba e Santa Branca.

I - DAS VAGAS

1.O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 252 vagas, de acordo com a seguinte distribuição, por especialidade médica e cidade de atuação:

RELAÇÃO DAS ESPECIALIDADES RECONHECIDAS***	SJC	JACAREÍ	CARAGUATATUBA	UBATUBA	SÃO SEBASTIÃO	ILHABELA	SANTA BRANCA	PARAIBUNA	TOTAL
E1	ACUPUNTURA	3		1	1				5
E2	ALERGIA E IMUNOLOGIA	3	1	1	1				6
E3	ANESTESIOLOGIA	2							2
E4	CANCEROLOGIA		1						1
E5	CARDIOLOGIA	3	2	2	1	1			9
E6	CIRURGIA GERAL E DO APARELHO DIGESTIVO	1	2	1	1	1			7
E7	CIRURGIA PEDIÁTRICA			1	1	1			3
E8	CIRURGIA MÃO		1						1
E9	CIRURGIA PLÁSTICA			1	1	1			3
E10	CIRURGIA TORÁCICA		1	1	1				4
E11	CIRURGIA VASCULAR					1			1
E12	CLÍNICA MÉDICA	5		1	1		1		8
E13	DERMATOLOGIA	3	2	1	1	1			9
E14	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	3	2	1	1				8
E15	ENDOSCOPIA	2	1	1	1				6
E16	GASTROENTEROLOGIA		1	1	1				4
E17	GERIATRIA	2	2	1	1				7
E18	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	5	2	2	1	1		1	13
E19	HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA		1	1	1				3
E20	HOMEOPATIA			1	1	1			3
E21	INFECTOLOGIA			1	1	1			3
E22	MASTOLOGIA			1	1	1			3
E23	MEDICINA INTENSIVA	1							1
E24	MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO		1	1	1	1			4

E25	NEUROLOGIA	2	2	1	1	1				7
E26	NUTROLOGIA		1	1	1	1				4
E27	OFTALMOLOGIA	2	3	2	1	1	1			10
E28	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1	2	2		1	1			7
E29	OTORRINOLARINGOLOGIA	2	2	1	1					6
E30	PEDIATRIA	10	4	2	1	1	1	1	1	21
E31	PNEUMOLOGIA				1	1				2
E32	PSIQUIATRIA	3	3	2	1	1	1			11
E33	REUMATOLOGIA	3		1	1	1				6
E34	UROLOGIA	2	1		1					4
SUBTOTAL (1)		55	41	32	27	25	8	2	2	192
RELAÇÃO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO***		SJC	JACAREÍ	CARAGUATATUBA	UBATUBA	SÃO SEBASTIÃO	ILHABELA	SANTA BRANCA	PARAIBUN A	TOTAL
A1	ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA			1	1	1				3
A2	CARDIOLOGIA PEDIATRICA		1	1	1	1				4
A3	ECOCARDIOGRAFIA			1	1					2
A4	ECODOPPLER				1					1
A5	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	1	1	1	1	1				5
A6	GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA	1	1	1	1	1				5
A7	HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	1	1	1	1					4
A8	HEPATOLOGIA	1	1	1	1	1				5
A9	INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	1	1	1		1				4
A10	MEDICINA DO ADOLESCENTE	1	1	1	1	1				5
A11	NEFROLOGIA PEDIÁTRICA		1							1
A12	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA			1	1	1				3
A13	NUTROLOGIA PEDIATRICA	1	1	1	1	1				5
A14	PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA			1	1	1				3
A15	PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	1	1		1	1				4
A16	REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	1	1	1	1	1				5
A17	ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	1								1
SUBTOTAL (2)		10	11	13	14	12				60
TOTAL GERAL (1) + (2)		65	52	45	41	37	8	2	2	252

II - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2. Diploma de graduação em Medicina, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
- 2.1. - Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB - ou pelo Conselho Federal de Medicina - CFM, ou certificado de residência médica, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, para exercer atividades na Especialidade e Área de Atuação pretendidas.
- 2.2. - Exercício comprovado de atividade profissional nos municípios de atuação da **UNIMED SJC** e inexistência de atividade colidente ou prejudicial com a exercida pela Cooperativa.
- 2.3. - Inscrição como profissional autônomo junto ao município de seu exercício profissional, com a prova de recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e junto à Previdência Social Pública.
- 2.4. - Considerando a Resolução CFM n.º 1845/2008, que estabelece os critérios para o reconhecimento e denominação de Especialidades e Áreas de Atuação na Medicina, bem como a forma de concessão e registros de títulos de especialistas, assim como a regulamentação atinente às sociedades formais que também disciplinam sobre áreas de atuação dentro de cada especialidade da medicina, será exigido como condição para concretização do processo seletivo, a apresentação do título de Especialização, emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina - CFM, tanto para a Especialidade, quanto para a Área de Atuação pretendida.

III - DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1. O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) especialidade médica e 01 (uma) Área de Atuação, em 01 (uma) cidade, devendo indicar essa opção no requerimento eletrônico de inscrição, via códigos contidos no item 1 deste Edital.
- 3.2. A inscrição deverá ser feita somente pela internet, através do site www.zambini.org.br
- 3.3 Taxa de Inscrição: o candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
- 3.4. **Período: de 20 de setembro de 2010 a 16 de outubro de 2010.**
- 3.5. O período de inscrição será a partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia **20 de setembro de 2010** até as 20 horas (horário de Brasília) do dia **16 de outubro de 2010**, obedecidas as normas constantes neste Edital.
- 3.6. Nas inscrições via Internet o candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br e poderá pagar o boleto por meio de *Internet Banking* ou poderá imprimir o boleto bancário e pagá-lo em qualquer agência bancária, exceto em caixas eletrônicos via depósito ou em casas lotéricas.
- 3.7. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.
- 3.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá, preferencialmente, ser efetuado em espécie (dinheiro), cheque ou pagamento eletrônico, via internet banking.
- 3.9. A confirmação das inscrições realizadas em cheque ficará aguardando a confirmação bancária respectiva. Caso o cheque volte, por qualquer motivo, a inscrição será considerada nula.
- 3.10. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

3.11. Não será concedida isenção de taxa.

3.12. São condições para inscrever-se: ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal; encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; não ter anteriormente contrato de trabalho rescindido por justa causa, ou ter sido excluído, de qualquer cooperativa do Sistema UNIMED; ter à data de encerramento das inscrições, idade mínima de 24 (vinte e quatro) anos; não possuir antecedentes criminais, estar adimplente com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.13. Após o término das inscrições, será publicada no site do INSTITUTO ZAMBINI a convocação dos candidatos para as provas objetivas indicando local, data e horário de sua realização.

3.14. O INSTITUTO ZAMBINI enviará Comunicados Informativos via email, aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame em acompanhar nos locais acima descritos a data, o horário e o local de sua prova.

3.15. A UNIMED - SJC e o INSTITUTO ZAMBINI não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, pagamentos em casas lotéricas ou em caixas eletrônicos via depósito bancário, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição.

IV – DAS PROVAS

4. A seleção dos candidatos para preenchimento das vagas será efetuada em 02 etapas:

4.1.1. Curso de Formação ministrado pela UNIMED SJC.

4.1.2. Prova Objetiva de múltipla escolha.

4.2. O Curso de Formação ministrado pela UNIMED SJC terá **11 horas** de duração abrangendo Cooperativismo, Estatuto da UNIMED-SJC, Planos de Saúde, Lei nº 9.695/98 e outros assuntos de interesse do médico candidato;

4.2.1. É de responsabilidade do candidato observar no site www.zambini.org.br a efetivação de sua inscrição, devendo comparecer no local indicado no item 4.2.2 para a participação no curso de formação, independentemente de convocação.

4.2.2. O curso será realizado em dois dias, **22 de outubro de 2010**, no período da 19:00 às 22 hrs., e no dia **23 de outubro de 2010** no período da 8:00 às 18 hrs. com intervalo de 2 horas para almoço, nas dependências do **Plenário Mário Scholz**, localizado na Câmara Municipal de São José dos Campos, na Travessa Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia.

4.2.3. A participação mínima no Curso de Formação é de 8 horas, devidamente comprovada, sob pena de impedimento à realização da Prova Objetiva e conseqüente exclusão do Processo Seletivo.

4.3. A Prova Objetiva a ser aplicada pelo INSTITUTO ZAMBINI em caráter eliminatório e classificatório, que obedecerá às características especificadas no quadro que se segue:

Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Estatuto Unimed – SJC, Legislação Médica e Cooperativismo;	15	2	30,00
Conhecimentos Gerais - Ética Médica / SUS;	35	1	35,00

4.3.1. A prova objetiva será realizada em etapa única de três (03) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

4.3.2. A prova objetiva terá 50 (cinquenta) testes de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, e; 15 (quinze) testes de Estatuto Unimed – SJC, Legislação Médica e Cooperativismo (Peso 2) e 35 (trinta e cinco) testes de Conhecimentos Gerais, Ética Médica, SUS (Peso 1), com pontuação total de 65 (sessenta e cinco) pontos.

4.3.3. O conteúdo programático referente ao Curso de Formação e às questões da prova encontra-se no Anexo I deste edital.

V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5 - A prova de conhecimentos será aplicada no município de São José dos Campos/SP **no dia 31/10/2010**, na Conexão FGV – Fundação Getúlio Vargas, localizada na Av. Dep. Benedito Matarazzo, 9403, loja L 3 – Center Vale Shopping – Jd. Osvaldo Cruz, São José dos Campos/SP, em horários a serem divulgados oportunamente nos moldes dos itens 3.13 e 3.14.. O candidato deve acompanhar a Convocação exclusivamente através do site: www.zambini.org.br

5.1 - Caso o número de candidatos para prestar as provas exceda a oferta de lugares existentes no estabelecimento acima referido, o INSTITUTO ZAMBINI se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.2 - Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade, devendo ser o mesmo documento apresentado na inscrição. Será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

5.3 - Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha macia.

5.5 - O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecido apenas um cartão-resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

5.6 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 5.2 deste Capítulo; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 01h30 min de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou

dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

5.7 - O candidato do Processo Seletivo possui o direito de ficar com seu respectivo caderno de prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial. Após a aplicação das provas objetivas o INSTITUTO ZAMBINI fornecerá à UNIMED – SJC uma via de cada tipo de prova, que ficará disponível à consulta de qualquer interessado.

VI - DAS CANDIDATAS LACTANTES

6 - Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do processo seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

6.1 - A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão Organizadora.

6.2 - Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/ locais onde estarão sendo realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.

6.3 - Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4 - Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.

6.5 - O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação.

6.6 - A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” do Instituto Zambini que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7 - A nota da prova objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso previsto para cada uma das áreas de conhecimento exigidas, de acordo com o item 4.3. supra citado.

7.1 - Somente serão considerados habilitados na prova objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação total da prova.

7.2. O **Gabarito** da Prova Objetiva será divulgado no site do INSTITUTO ZAMBINI **no dia 01/11/2010**, a partir das 10 horas, assim como a **Classificação Preliminar no dia 12/11/2010**.

7.3. Após a análise de eventuais recursos, será divulgado o **Resultado Final** no site do INSTITUTO ZAMBINI **no dia 19/11/2010**.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8. A pontuação final será igual a soma dos pontos obtidos na prova objetiva.

8.1. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem 50% da pontuação total da prova objetiva e presença de 8 horas no curso de formação.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por especialidade.

8.3. Os candidatos habilitados de acordo com o item 8.1, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.

8.3.1. Ficará a critério da UNIMED – SJC a convocação desses candidatos, caso sejam abertas novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo descrito no item 10.3, mediante a análise da documentação necessária e de acordo com a classificação obtida no concurso.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) Obter maior pontuação nas questões de Estatuto Unimed – SJC e Cooperativismo;
- b) tiver mais idade.
- c) possuir número maior de filhos dependentes (menores de 18 anos).

8.5. Após a aplicação do critério de desempate, o candidato preterido por força do disposto no item acima, será considerado para todos os efeitos como eliminado do certame

VIX - DOS RECURSOS

9 - O prazo para interposição de recursos em face do gabarito será de 03 a 05/11/2010 e em face da Classificação Preliminar de 16 a 17/11/2010.

9.1. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser dirigidos à Sede da UNIMED – SJC, no endereço Av. Dr. Nelson D'Ávila. nº 1365, Jardim São Dimas, em São José dos Campos/SP, protocolados pessoalmente pelo Candidato, no horário das 08h às 17h.

9.2 - O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

9.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4 - Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.5 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo que o Candidato poderá ter acesso exclusivo à sua resposta mediante comparecimento na Sede da UNIMED - SJC, onde poderá solicitar e retirar uma cópia.

9.6 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora do prazo.

9.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

9.8 - Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. A inscrição implica o compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.1 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.2 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, o INSTITUTO ZAMBINI reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do site www.zambini.org.br

10.3. - O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final, em 19/11/2010, prorrogável por até mais 12 meses, a critério justificável do Conselho de Administração da Unimed SJC.

10.4. O candidato selecionado será convocado através de comunicado expresso ou eletrônico (e-mail) e terá o período de 22/11/2010 a 03/12/2010 para apresentar a documentação descrita no item II deste Edital – Requisitos Exigidos para Participação no Processo Seletivo, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Após a análise pelo Conselho de Administração da UNIMED –SJC acerca da documentação apresentada pelo candidato e, em sendo ela aprovada, o candidato será novamente convocado para o cumprimento dos requisitos descritos no item 10.6, para então tornar-se apto à posse como Médico Cooperado.

10.4.1. A documentação a que se refere o item II poderá ser entregue em cópia autenticada.

10.5. No caso de desistência de candidato aprovado NÃO haverá substituição deste por candidatos fora da lista de classificação.

10.6. Será cooperado o médico que cumprir os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado no presente Processo Seletivo, respeitando o limite de vagas constantes deste Edital, a serem preenchidas até o 19/11/2011;
- b) aceitar as normas estabelecidas no Estatuto Social da UNIMED-SJC, disponível no site www.zambini.org.br;
- c) integralizar, no prazo e na forma definidos pela UNIMED – SJC a quota-parte e taxa de matrícula, que totaliza o valor de **R\$ 31.970,19 (trinta e um mil, novecentos e setenta reais e dezenove centavos)**, que não será parcelado pela UNIMED- SJC, mas poderá ser parcelado junto a instituição financeiro credenciada da UNIMED SJC, respeitando-se as condições de concessão de crédito da referida entidade;
- d) comprometer-se a implantar o sistema de processamento de dados utilizado pela UNIMED-SJC para a coleta e o envio de contas médicas, imediatamente após sua cooperação;
- e) assinar o Termo de Adesão à Cooperativa, em Livro de Matrícula.

10.7 - Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato convocado que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas, ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
- c) infringir as normas ou o regulamento do presente Edital.

10.8 - A UNIMED-SJC e o INSTITUTO ZAMBINI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

10.9 - O INSTITUTO ZAMBINI não fornecerá atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados no respectivo site: www.zambini.org.br

10.10 - As informações sobre o presente processo seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo INSTITUTO ZAMBINI, através do Serviço de Atendimento ao Candidato – nos telefones: (11) 2367-6689 / (11) 2367-6690, de segunda à sexta, das 09 horas às 17 horas, e pela Internet, no site www.zambini.org.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da UNIMED – SJC a prestação de informações.

10.11 - Toda documentação referente a este Processo Seletivo será enviada para a UNIMED - SJC após o término do certame.

10.12. - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o INSTITUTO ZAMBINI e a UNIMED - SJC poderão anular a inscrição, prova ou classificação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração, ausência de documentos probatórios ou irregularidades no Certame.

São José dos Campos, 20 de setembro de 2010.



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Estatuto Unimed – SJC; Legislação Médica e Cooperativismo: Estatuto de Cooperados – Unimed SJC, Lei nº 5.764, de 1971 e suas posteriores alterações (Lei do Cooperativismo). História do Cooperativismo. Legislação Médica: Erro médico: Classificação, causas e conseqüências. Responsabilidade civil médica: Caracterização de culpa e classificação; conseqüências. Responsabilidade penal dos médicos. Responsabilidade administrativa dos médicos. Processo ético-profissional. Lei nº 9656/98 (Lei dos Planos de Saúde). Papel da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Relação médico-paciente: respeito, verdade, privacidade e confidencialidade. Consentimento informado na clínica e na pesquisa; Atestados médicos; Segredo profissional.

b) Conhecimentos Gerais – Ética Médica / SUS: Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Código de Ética Médica; Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares; Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Crimes contra os costumes. Conceitos Fundamentais das Diversas Especialidades Clínicas. Ações de Vigilância Epidemiológica e Imunização. Noções Básicas de Toxicologia Ambiental e Saúde Ocupacional. Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica. - Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Constituição Federal do Brasil: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde n.º 8080/90 e suas posteriores alterações. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde – seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família – sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Situação da Saúde no Brasil. Panorama atual da Saúde Suplementar Brasileira, sua importância e seus desafios.

ANEXO II

CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO - DATAS PREVISTAS	
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL	16/09/2010
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20/09/2010 a 16/10/2010
CURSO DE FORMAÇÃO	22 e 23/10/2010
APLICAÇÃO DE PROVA OBJETIVA	31/10/2010
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO GABARITO	03 a 05/11/2010
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	12/11/2010
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	16 e 17/11
RESULTADO FINAL	19/11/2010
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	22/11/2010 a 03/12/2010